Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 015/2017

Ref.: Projeto de Lei nº 015/2017

Assunto: Autoriza o Executivo a firmar termo de permissão gratuita de uso com a Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul - APROSSUL

A Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul – APROSSUL postulou cessão de uso de imóvel para desenvolver a prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias.

O imóvel requerido está localizado na Estrada Leonides Fischer, em Rio Vermelho Povoado, antiga EIM Emilio Ziemann, com área de 3.168,23 m² (três mil, cento e sessenta e oito metros e vinte e três decímetros quadrados) e edificação em alvenaria de 160,13 m² (cento e sessenta metros e treze decímetros quadrados).

As despesas com a manutenção do imóvel, sejam de custeio como água e energia elétrica, ou melhorias, como reformas, serão arcadas pela referida associação.

As benfeitorias se incorporarão ao imóvel e não poderão ser objeto de qualquer tipo de indenização.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto

São Bento do Sul, 19 de abril de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSB 20/Abr/2017 16:09 001687
015/17

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL - SC

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul a firmar termo de permissão gratuita de uso de imóvel com área de 3.168,23 m² (três mil, cento e sessenta e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), sobre o qual consta uma construção em alvenaria, com 160,13 m² (cento e sessenta metros e treze decímetros quadrados), sendo área remanescente do total de 6.500 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados), descrita na Certidão de Transcrição nº 2.774 do Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, localizado na Estrada Leonides Fischer, s/nº, Rio Vermelho Povoado, em São Bento do Sul, com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL – APROSSUL, CNPJ nº 18.509.088/0001-37.

Parágrafo único. A minuta do termo de permissão gratuita de uso de imóvel de que trata o *caput* deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O prazo da permissão de uso é de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º A permissão destina-se unicamente à utilização do espaço pela Associação de Produtores Rurais de São Bento do Sul para desenvolver o fomento e racionalização das atividades agropecuárias.

Art. 4º Todas as despesas de manutenção do imóvel serão de responsabilidade da associação e, caso haja necessidade de benfeitoras, estas serão incorporadas ao imóvel e não se constituirão qualquer tipo de indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de abril de 2017.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul 03

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº____

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL – SC

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (12/04/2017), o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. MAGNO BOLMANN, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 019.658.839-15, residente e domiciliado na Rua Augusto Wunderwald, nº 3043, Bairro Brasília, em São Bento do Sul/SC, neste ato denominado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO BENTO DO SUL – APROSSUL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.509.088/0001-37, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 372, Centro, São Bento do Sul/SC, por seu representante legal, Sr. BRAULIO INGO MUEHLAMNN, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.128.778 e inscrito no CPF/MF sob nº 008.367.289-39, residente e domiciliado à Estrada Dinete Stenzowski, s/n, CEP 89.292-810, comunidade de Rio Vermelho Povoado, São Bento do Sul/SC, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** resolvem firmar o presente ***Termo de Permissão Gratuita de Uso e Estabelecem Outras Disposições***, em consonância com a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso à PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, do imóvel com inscrição imobiliária nº 01.10.007.6950 (código do imóvel 272843), com área de 3.168,23 m² (três mil, cento e sessenta e oito metros e vinte e três decímetros quadrados), localizado à Rua Leonides Fischer, s/n, na localidade de Rio Vermelho Povoado, cidade de São Bento do Sul, sendo área remanescente do total de 6.500 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados) descrita na Certidão de Transcrição nº 2.774 do Ofício de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, conforme mapa que acompanha o presente Termo.

Subcláusula Primeira. Sobre o terreno acima identificado consta uma construção em alvenaria, medindo 160,13 m² (cento e sessenta metros e treze decímetros quadrados).

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04

Subcláusula Segunda. Qualquer construção, ampliação, reforma ou modificação no imóvel, bem como eventual instalação de máquinas e outras tecnologias devem ser precedida de autorização expressa do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PERMISSÃO E DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO

O PERMITENTE, por este Termo, autoriza a PERMISSIONÁRIA, sem ônus de qualquer natureza, a utilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira para que possa desenvolver as atividades decorrentes do associativismo rural, em benefício da comunidade de Rio Vermelho Povoado e de toda a comunidade são-bentense.

Subcláusula Primeira. É expressamente vedada a utilização dos bens permitidos em outras atividades que não estejam contempladas no âmbito da previsão e condições expressas acima, sob pena de imediata revogação do presente termo.

Subcláusula Terceira. À PERMISSIONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO, DA GUARDA, DA RESPONSABILIDADE E DA DEVOLUÇÃO

A PERMISSIONÁRIA utilizará e conservará o bem imóvel da presente permissão, devendo entregá-lo ao PERMITENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido.

Subcláusula Primeira. A conservação e manutenção do imóvel será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, que se responsabiliza ainda por todos os gastos oriundos de consertos, pinturas, roçadas, etc., sem qualquer possibilidade de indenização por parte do PERMITENTE.

Subcláusula Segunda. A PERMISSIONÁRIA também se responsabiliza a) por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel; b) pela obediência aos regulamentos administrativos; c) por preservar a fauna e a flora local; d) por manter o imóvel em prefeitas condições de higiene e limpeza; e) por eventuais danos causados a terceiros ou ao PERMITENTE; f) por proporcionar à comunidade serviços de utilidade pública.

Subcláusula Terceira. É de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a guarda e a proteção do bem. Qualquer fato que

Câmara Municipal de São Bento do Sul 05

implique na perda, furto ou extravio de bens que estejam no interior do imóvel será de inteira responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

Subcláusula Quarta. A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

Subcláusula Quinta. Ocorrendo a revogação do presente Termo, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir à PERMISSIONÁRIA direito à indenização ou retenção, incorporando-se a edificação ao patrimônio público.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

Subcláusula Primeira. À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

Subcláusula Segunda. O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na revogação imediata deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser revogado mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado.

Subcláusula Única. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA: a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este Termo, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE; b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão concedida; c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto; d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir; e) caso a PERMISSIONÁRIA abandone o local.

Câmara Municipal de São Bento do Sul 06

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração desta Permissão de Uso é de 24 (vinte e quatro) meses, vigendo a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante formal interesse das partes, com a confecção de novo Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

Fica eleito o foro da comarca de São Bento do Sul para dirimir as dúvidas e omissões que não puderem ser resolvidas entre as partes.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Permissão Gratuita de Uso e de Outras Disposições, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos.

São Bento do Sul/SC, _____ de _____de 2017.

PERMITENTE,
por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

PERMISSIONÁRIA,
por seu representante legal Sr. BRAULIO INGO MUEHLAMNN.

Testemunhas:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF :